

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER EM PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2023**

**OBJETO:** Impugnação do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC apresentando argumento de que há irregularidade contida no processo licitatório, pugnando pela Retificação do Edital, para que se exija comprovação de registro da empresa e de seus atestados de capacidade técnica, junto ao CRA/SC.

**CONSULENTE:** Setor de Compras.

### **DO PARECER**

Analisando a Impugnação, o entendimento é de razão assiste o Impugnante.

O Objeto da Licitação que é a realização de processo seletivo implica na prestação de serviços técnicos na área da Administração e, portanto, as empresas que se apresentarem para o Certame devem manter e apresentar registro no CRA.

Ante o exposto, após analisada a Impugnação, temos que ela deve ser acolhida em seu mérito, determinando-se, por conseguinte a retificação do Edital, para que conste exigência de comprovação de registro da empresa, e de seus atestados de capacidade técnica, junto ao CRA/SC

Salvo Melhor Juízo!

É o Parecer!

Ipumirim (SC) 03 de outubro de 2023.

  
WAGNER NEWTON SOLIGO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 16132.